



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, n.º 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Estabelece Ponto Facultativo no serviço da
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.*

Considerando a Lei Municipal n.º 2.780, de 26 de maio de 1999, que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município.

Considerando o Calendário de feriados e pontos facultativos emitido pelo Executivo Municipal, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Considerando que a Câmara de Vereadores desenvolve suas atividades em sintonia com os interesses municipais,

JEFERSON WILIAN KARPINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos serviços da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 16 de dezembro de 2021.

Ver. Jeferson Wilian Karpinki,
Presidente.

Ver. Aquiles Pessoa da Silva,
1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,
Diretora Administrativa.